



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 300/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MITRA DIOCESANA DE PALMAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Alvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho — PR, ora denominado **LOCATÁRIO**.

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade religiosa, de caráter filantrópico e beneficente, reconhecida de utilidade pública por sua própria natureza, com sede na Rua XV de Novembro, nº 113, Centro, CEP 85.560-000 — no município de Chopinzinho estado do PR, inscrita no CNPJ Nº 75.661.264/0043-44, telefone (46) 3242-1411 / 9 9903-7964, e-mail paroquiachopim@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Pároco da Paróquia São Francisco de Assis de Chopinzinho, Frei Olivo Marafon, portador do CPF nº 476.582.077-72, e do RG: 4.813.474 SESP/SC, ora denominada **LOCADORA**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 300/2019, firmado em 01 de agosto de 2019, objeto do Processo Administrativo 124/2019 - Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, visando Locação de Imóvel para Realização de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, suprimir do contrato o item 01 que se refere “a Locação de espaço no dia 03 de agosto de 2019 para realização do Dia D da Campanha Agosto Azul” no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor total do contrato que era de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

Através do presente termo a gestão do contrato passa a ser a cargo da Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 Secretária de Educação, Cultura e Esportes - Interina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA SUPRESSÃO DE VALORES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será aditado em virtude do memorando nº 164/2019/Saúde da Secretaria de Saúde, para supressão de valores referente ao item 01 do contrato nº 300/2019 devido a não realização do evento “Dia D da Campanha Agosto Azul, em 03 de agosto de 2019”, com fundamento legal no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 16/09/2019.

Município de Chopinzinho
 Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
 Locatário

Mitra Diocesana de Palmas
 Olivo Marafon - Pároco
 Locadora

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
 Gestora do Contrato

Fernanda Patel
 Fiscal do Contrato

Gracieli Demartini
 Fiscal Substituta

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Supressão de valores no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor total do contrato que era de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Olivo Marafon, pela locadora.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

c) (Vetado).

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

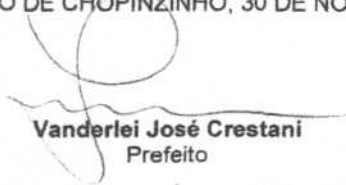
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 424 de 03.12.2011 pg nº 03 - C



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

(NR)

"Art.

34.

§ 1º - O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4°

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal:

(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

.....

.....

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."

(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

§

1º

.....

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."

(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 300/2019.

Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Supressão de valores no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor total do contrato que era de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela locadora.

Cod311752

- 002243 - GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA	1	153.600,00
Total:	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83348C57

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 037/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 037/2019 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 83/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 83/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 18/09/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2019
b) Licitação Nr.:	37/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	18/09/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002238 - LARISSA L. TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME	1	192.000,00
Total:	1	192.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AAB1411

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 17/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C434CA5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Mariópolis-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.
Data: 18/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEAF73B5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 192.000,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 18/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E578F2C5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE - Nº 030/2019**

N
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de setembro de 2019.

LHUANA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E058F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 300-2019 - MITRA
DIOCESANA DE PALMAS - SUPRESSÃO DE VALORES**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 300/2019. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Supressão de valores no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O valor total do contrato que era de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), passa a ser de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 37/2019. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivo Marafon, pela locadora.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D8D856EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 375-2019 - DL 44-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 375/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago - Me. CNPJ: 22.649.957/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa para Transporte de Vagas para Construção da Ponte no Loteamento Novo Horizonte. Valor 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1206/FONTE: 504. Data da assinatura: 17/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21483D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 44-2019 - PROCESSO 208-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
EDIVAN CANDIAGO - ME	22.649.957/0001-04	12.300,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 17 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BE9A2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 100-2019 - SERV. ACOLHIMENTO PESSOAS COM NE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 07 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CASA DE APOIO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 23.952,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AFE82D17

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Protocolo nº 14871/2019.
Processo Administrativo: nº 317/2019.
Assunto: Anulação da Dispensa de Licitação nº 13/2019.

Com amparo legal nos dispositivos da Lei 8666/93, no princípio da autotutela da Administração Pública, e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, a Câmara Municipal de Colombo decidiu anular o procedimento de dispensa de licitação nº 13/2019, que trata do contrato entre a Câmara Municipal de Colombo e a empresa F. PRINTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.612.076/0001-33, com sede em Rua Waldemar Kost, 473 - Hauer - Curitiba - PR, tendo como seu representante legal Eduardo Felix, portador do RG nº. 9.563.794-9 e CPF nº. 096.183.439-01, para locação, referente a TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS.

Colombo, 18 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CF8C1F17

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO RESCISÃO DO CONTRATO 05/2019

RESCISÃO DO CONTRATO 05/2019

CONTRATO 05/2019 TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de distrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede à Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo-PR, CEP 83414-290, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Wagner Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 4.985.718-7 SSPPR e CPF nº. 706.658.189-04, denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **F. PRINTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI**, com sede à Rua Waldemar Kost, nº. 473, bairro Vila Hauer, Curitiba-PR, CEP 81610-100, inscrita no CNPJ nº. 18.612.076/0001-33, neste ato representada por seu sócio-administrador EDUARDO FELIX, portador da cédula de identidade RG nº. 9.563.794-9, e CPF nº. 096.183.439-01, doravante denominada **CONTRATADA**; considerando a anulação do Processo Administrativo nº. 317/2019, da dispensa de licitação 13/2019, por razões de força maior já esclarecidas e acordadas entre as partes, resolvem efetuar o Distrato, nos termos declinados no referido Processo Administrativo, na forma a seguir apresentada e consoante as disposições da legislação aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acordam o total distrato do Contrato Administrativo nº.05/2019, a partir de 05/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA encaminhará o valor final, restrito exclusivamente ao total da utilização dos serviços até a data referida na cláusula anterior, que seguirá para análise da nota fiscal e oportuno pagamento, pelo procedimento estabelecido no Contrato havido entre as partes.